

SGCE/ 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

EMENTA – Análise da Resposta aos questionamentos formulados no relatório da 3ª visita técnica referentes ao Contrato nº 124/2011, firmado entre a SMO e a empresa Chison Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Ciência**

Sr(a). Inspetor(a) Setorial:

Trata o presente da análise da resposta ao ofício TCM/GPA/SCP/00211/2013, os quais encaminham os questionamentos formulados na instrução de fls.51/64 referentes ao relatório da 3ª Visita Técnica às obras do “Programa Bairro Maravilha Oeste - Pavimentação, drenagem e saneamento na comunidade 1º de Abril em Paciência, na área da O/SUBOCP/CGO/4ªGO – XIX RA – AP5.3.”, em atenção ao requerido pelo Sr. Conselheiro-Relator Jair Lins Netto

1 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Descrição	Fls. do p.p.
Resposta aos questionamentos realizados na 3ª Visita Técnica	67/98

2 – ANÁLISE DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO E AS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS NO RELATÓRIO DA 3ª VISITA TÉCNICA - ITENS 3.1, 4.1, 4.5 E 5.2.

O ofício encaminhado por esta Corte de Contas, à fl.66, teve o objetivo de solicitar o pronunciamento da Jurisdicionada acerca das ponderações feitas às fls. 51/64 do p.p., conforme abaixo relatado:

Resposta às recomendações:

2.1 - TCMRJ - Item 3.1 – Esta Corte de Contas recomendou a atualização do cronograma físico-financeiro com inclusão das datas de suspensão e reinício.

RIOURBE: Encaminhou o cronograma atualizado à fl. 75.

TCMRJ: Atendido.

SGCE/ 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

2.2 - TCMRJ - Item 4.1 – Esta Corte de Contas recomendou o correto preenchimento do Diário de Obras, com as assinaturas do fiscal e engenheiro responsável pela empresa.

RIOURBE: Esclareceu à fl. 69 que o Diário de Obras segue a resolução SMO 169/80 e que o local do serviço refere-se a localização da obra propriamente dita, encaminhando, ainda, cópia dos Boletins Diários com as assinaturas solicitadas.

TCMRJ: Atendido. Os Boletins Diários encontram-se às fls. 76/88.

2.3 - TCMRJ - Item 4.5 – Esta Corte de Contas solicitou a atualização do Relatório Fotográfico da 10ª Medição para que este fique condizente com o andamento das medições.

RIOURBE: Esclareceu à fl. 70 que foi confeccionada novo Relatório Fotográfico para substituição do anterior, com inclusão dos serviços realizados.

TCMRJ: Atendido. O relatório atualizado encontra-se às fls. 89/98

Resposta ao questionamento:

2.4 - TCMRJ - Item 5.2 – Tendo em vista a alta representatividade do item referente a saibro (SC 15.05.0550), foi solicitado por esta Corte de Contas que a memória de cálculo elucidasse os locais de utilização do material e que fosse apresentado relatório fotográfico da execução do serviço.

RIOURBE: Esclareceu à fl. 69 que os locais de utilização deste material (item 21) estão especificados no item 12 da referida memória de cálculo.

SGCE/ 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

TCMRJ: Atendido. As memórias de cálculo das medições anteriores foram reavaliadas e a informação prestada pela jurisdicionada foi ratificada, estando os locais de aplicação descritos no item 12. No relatório fotográfico remetido, às fls. 91 e 94 pode-se verificar a aplicação do item em duas frentes de serviço.

3 - CONCLUSÃO:

Tendo em vista o exposto anteriormente, sugere-se o encaminhamento do presente ao Gabinete do Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado, com posterior retorno a esta 2ª IGE, para que seja programada a 4ª visita à obra.

2ª IGE, 21 de maio de 2013.

Luizimar F. de Araújo Júnior
Auditor de Controle Externo – Engenharia
40/901.707